



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 2408/1999

Ementa

NOMEIA UMA COMISSÃO DE VEREADORES PARA REALIZAR REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ELABORANDO ANTE-PROJETO DE RESOLUÇÃO.

Data da Norma

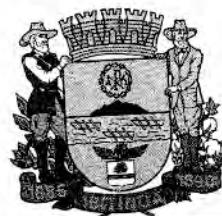
22/02/1999

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RESOLUÇÃO N.º 2.408, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.999.

“NOMEIA UMA COMISSÃO DE VEREADORES PARA REALIZAR REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ELABORANDO ANTE-PROJETO DE RESOLUÇÃO”

(Projeto de Lei n.º 008/99, de autoria da Mesa da Câmara)

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Pela presente Resolução fica nomeada uma Comissão de Vereadores para realizar a reforma do Regimento Interno desta Casa de Leis, regido pela Resolução n.º 1.798-A.

Art. 2º - A referida Comissão fica composta pelos seguintes Vereadores: **Francisco das Chagas Azevedo**, como Presidente, **João Batista Barbosa**, **Olaerte Constantini**, **Raquel Aparecida Pimentel Lorusso**, **Osias Soares de Oliveira** e **Robinson Pinheiro** como membros.

Art. 3º - A Comissão de Vereadores terá o prazo de cento e oitenta (180) dias para elaborar as reformas do Regimento Interno e apresentá-las em um ante-projeto de Resolução para ser apreciado pelo Plenário.

Parágrafo Único - O prazo estabelecido no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por no máximo noventa (90) dias, solicitado à Secretaria da Câmara Municipal, por escrito, antes do término do prazo estabelecido.

Art. 4º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, participarão da elaboração do ante-projeto de Resolução com sugestões escritas e devidamente justificadas, encaminhadas diretamente à Comissão de Vereadores, num prazo máximo de noventa (90) dias.

Art. 5º - Todos os prazos que constam da presente Resolução começarão a correr imediatamente após a publicação da mesma.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1.999.

ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA
Vice - Presidente

ADEMIR DE MELLO
2º Secretário

JOÃO PEREIRA GONÇALVES
Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois
(22) de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (1999).

SHIRLEY HENRIQUE DE CARVALHO
Diretora do Legislativo